

**ANEXO V****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO TIAGO****EDITAL Nº 002, DE 20/01/2015****Critérios para a Prova Prática****Somente para os cargos de Eletricista Automotivo, Eletricista de Construção Civil,  
Instrutor Musical, Pedreiro e Servente de Obras****Eletricista Automotivo**

Para a prova prática do cargo de Eletricista Automotivo, o candidato aprovado na primeira etapa deverá executar 08 (oito) tarefas inerentes ao cargo, aos quais serão atribuídos 1,25 (um e vinte e cinco) pontos a cada uma delas, sendo aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta por cento) de acertos.

As tarefas a serem realizadas pelos candidatos abordarão assuntos alusivos ao cargo, no que se refere às atribuições constantes no Anexo II do presente Edital – CARGO 12.

**Eletricista de Construção Civil**

Para a prova prática do cargo de Eletricista Automotivo, o candidato aprovado na primeira etapa deverá executar 08 (oito) tarefas inerentes ao cargo, aos quais serão atribuídos 1,25 (um e vinte e cinco) pontos a cada uma delas, sendo aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta por cento) de acertos.

As tarefas a serem realizadas pelos candidatos abordarão assuntos alusivos ao cargo, no que se refere às atribuições constantes no Anexo II do presente Edital – CARGO 13.

**Instrutor Musical**

Para a prova prática do cargo de Instrutor Musical – CARGO 20, o candidato aprovado na primeira etapa deverá executar 03 (três) tarefas inerentes ao cargo, conforme descrito abaixo, sendo aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta por cento) de acertos, do total de 10 (dez) pontos.

- Execução de uma peça de livre escolha em, no mínimo, dois instrumentos, sendo um instrumento de sopro e outro de livre escolha (de bandas de música); (4 pontos)
  
- Execução de um trecho musical à primeira vista e com transposição, em um instrumento de sopro à escolha do candidato; (3 pontos)

- Solfejo melódico e leitura rítmica à primeira vista. (3 pontos)

### **Pedreiro**

Para a prova prática do cargo de Pedreiro, o candidato aprovado na primeira etapa deverá executar 08 (oito) tarefas inerentes ao cargo, aos quais serão atribuídos 1,25 (um e vinte e cinco) pontos a cada uma delas, sendo aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta por cento) de acertos.

As tarefas a serem realizadas pelos candidatos abordarão assuntos alusivos ao cargo, no que se refere às atribuições constantes no Anexo II do presente Edital – CARGO 28.

### **Servente de Obras**

Para a prova prática do cargo de Auxiliar de Serviços, o candidato aprovado na primeira etapa deverá executar 08 (oito) tarefas inerentes ao cargo, aos quais serão atribuídos 1,25 (um e vinte e cinco) pontos a cada uma delas, sendo aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta por cento) de acertos.

As tarefas a serem realizadas pelos candidatos abordarão assuntos alusivos ao cargo, no que se refere às atribuições constantes no Anexo II do presente Edital – CARGO 32.